



**RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

**INTERESSADOS:**

• 74897513 - WASHINGTON LUIZ DE SANTANA SANTOS

**OBJETO:**

Gabarito Preliminar / PROFESSOR PEB - II (GEOGRAFIA) <sup>\*\*\*</sup>(401039) / Questão 049

**RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A questão de nº 49 discorre sobre a última festa Social da Padroeira de Nossa Senhora da Glória e afirma sobre as atrações das festas como banda e cantores, cujo o sobre de uma das atrações está errada. A RESPOSTA DO GABARITO COLOCA QUE ESTÁ ERRADO. Conforme edital no programa de conhecimentos gerais. Regionalidade: Cultura popular, sociedade, segurança pública, política, economia, personalidades, pontos turísticos, história e geografia do Município de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE. Saber os nomes de cantores que participaram do evento da cidade, não se configura fazer parte da Cultura popular. Por esse motivo, peço anulação da questão." [sic]

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Assiste razão o(a) recorrente, devendo, pelos próprios fundamentos, ser acolhido o presente recurso, pois de fato, a publicação oficial do Município de Nossa Senhora da Glória, disponível em: , está em perfeita consonância com o texto da questão. Em relação aos argumentos que solicitam a anulação da questão, estes não merecem prosperar, dado que não há qualquer vício que leve a nulidade da mesma, mas apenas alteração do gabarito. Por fim, cabe esclarecer que o núcleo da questão, que testa os conhecimentos dos candidatos, não está baseado nas atrações da manifestação cultural, mas sim, em relação à data do acontecimento, que faz parte do calendário cultural de Nossa Senhora da Glória/SE.

**DECISÃO:**

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de E para C. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO  
Presidente